



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Suprimentos

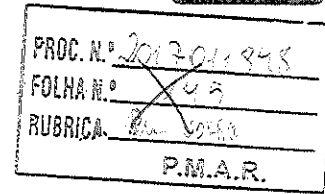
PROC. Nº 2017011848

FL. Nº 185

RUB. 25711

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Anexo da SCP-004/2018/SDUS.DEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA

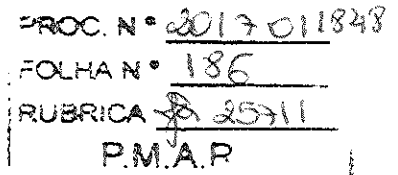
1 – DO OBJETO

Registro de Preços de Radar e GPS, incluindo instalação e carta náutica, destinados a atender a demanda das embarcações pertencentes à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações, no item 4.

O objeto tem especificações usuais no mercado, sendo considerado um bem comum, podendo ser adotada a modalidade de pregão, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição a fim de atender a navegação das embarcações, principalmente no período noturno e de baixa visibilidade.



3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente correrá à conta da seguinte:

Fonte	Ficha	Dotação Orçamentária
0000	20180403	20.2016.06.182.0204.2024.449052.0000
0000	20180399	20.2016.06.182.0204.2024.339030.0000
0000	20180402	20.2016.06.182.0204.2024.339039.0000

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.1	Radar de cúpula, com as seguintes características: Dimensões: 50,8cm de diâmetro e 24,8cm de altura. Classificação de impermeabilidade: IPX7 Power consumption: Típico de 30w, máximo de 48w Antenna length: 43,18 cm Varredura de antena: 24 rpm Potência de transmissão: 4kw Entrada de energia: 11-35 vcc Largura do feixe: 5,2º horizontal e 25º vertical Alcance máximo: 36nm (milhas náuticas) Alcance mínimo: 20 metros Radar type: Radome Rastreamento de alvos MARPA (precaução contra colisão) Alarme Guard zone Color: 8 bits	2	und.



	<p>Radar overlay support</p> <p>Devendo estar acompanhado dos seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de força;• Cabo de rede;• Kit de componentes de montagem;• Manual de instalação;• Conector de cabo de rede RJ-45 para instalação em campo;• Modelo de montagem;• Anel isolante para cabo marítimo.		
1.2	<p>GPS Ploter, com as seguintes características:</p> <p>Dimensões da unidade: 33,0cm (L) x 22,6cm(A) x 7,9cm(P)</p> <p>Tipo de visor: visor WXGA</p> <p>Dimensões do Visor: 26,2cm(L) x 16,3cm(A) e 30,7cm digonal</p> <p>Resolução do visor: 1280 x 800 pixels</p> <p>Consumo de energia: uso máximo de potência a 110VCC:36W; consumo de energia típico a 12VCC:2,5A; Consumo de energia máximo a 12VCC: 3,0A</p> <p>Antena: internal_or_external_over_NMEA_2000</p> <p>Opções de montagem: montagem em suporte, plana ou embutida</p> <p>Receiver: GPS/GLONASS de 10Hz</p> <p>2 Cartões SD™</p> <p>Waypoints: 5.000</p> <p>Rotas: 100</p> <p>Registro de trajeto: 50.000 pontos; 50 trajetos salvos</p> <p>Tela multitoque</p> <p>Escurecimento automático da luz de fundo</p> <p>Compartilhamento de mapas complementares</p> <p>Compartilhamento de sonar interno</p> <p>Devendo estar acompanhado dos seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação/dados;• Cabo de interconexão NMEA 2000;• Conector T;• Base de montagem genérica com botões;• Kit de montagem embutida;• Tampa protetora;• Ilhó;• Documentação do produto.	2	und.
1.3	<p>Carta Náutica Blue Chart G2, vision, com orientação automática.</p>	2	und.
1.4	<p>Mão-de-obra de instalação</p>	2	serv.

ROC. N° 2017011848
FOLHA N° 186 v
RUBRICA 25311
P.M.A.P

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ 67.494,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).



PROC. N.º	2017 011848
FOLHA N.º	187
RUBRICA	25711
	P.M.A.R.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

6.2 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de no máximo **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Manutenção e Transporte, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

6.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

6.4 – DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

6.5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Finanças, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, Rua Almt. Júlio Cesar de Noronha, 271, Angra dos Reis, RJ – CEP: 23.900-010, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:30 as 17:00 h, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



PROC. N.º 2017011848	PROC. N.º 2017011848
FOLHA N.º 48	FOLHA N.º 187Y
RUBRICA P.M.A.R.	RUBRICA P.M.A.P.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.2 – Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

9.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

9.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

9.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.2 – DO CONTRATANTE

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a



PROC. N.º 2017011848
 FOLHA N.º 119
 RUBRICA: P.M.A.R.

DEFESA CIVIL
 PROC. N.º 2017011848
 FOLHA N.º 188
 RUBRICA: P.M.A.P.

comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Angra dos Reis, 19 de março de 2018.

Carimbo e assinatura do responsável
 Orlando Silva de Souza

Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte

Aprovado, em 19 de março de 2018.

Carimbo e assinatura do Secretário Executivo
 Jairo Souza Fláves Lima

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

